



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2017

Em 19 de dezembro de 2017.

ASSUNTO: Distribuição dos Projetos de Lei nº 237 a 240/2017 e Projeto de Lei Complementar nº 24/2017.

Senhor Vereador:

Para a esclarecida apreciação e estudo de Vossa Excelência, temos satisfação de encaminhar-lhe, mediante cópias, a matéria abaixo:

1. PROJETO DE LEI Nº 237/2017 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM SEU INTEIRO TEOR DA LEI Nº 3.159, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (autoria do Prefeito Municipal);

2. PROJETO DE LEI Nº 238/2017 - INSTITUI O "DIA DO AGRICULTOR", CRIA O "DIPLOMA AGRICULTOR DESTAQUE DO ANO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (autoria dos Vereadores José Luis Buchalla; Andrey Fernando Servelatti; Claudio Barbosa de Souza; Eduardo Fonseca de Luca e Odair José Aparecido Piacente);

3. PROJETO DE LEI Nº 239/2017 - DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (autoria do Prefeito Municipal);

4. PROJETO DE LEI Nº 240/2017 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA PORTARIA GM/MS Nº 535, DE 08 DE ABRIL DE 2014 QUE ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE E QUE PARTICIPAM DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PROSUS)" POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS §§1º E 2º DO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº 12.873/2013 C/C §§1º E 2º DO ARTIGO 16 DA PORTARIA GM/MS Nº 535/2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS (autoria do Prefeito Municipal);

222



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2017 -
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2003, QUE INSTITUI A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (autoria do Prefeito Municipal).

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO
PRESIDENTE